Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 44
VISTO

PROJETO DE LEI Nº 193/2007

MENSAGEM Nº: 185/2007

RECEBIDA EM: 6 de dezembro de 2007.

Nº DO PROJETO: 193/2007

SÚMULA: Autoriza doação de imóvel à Karina Indústria de Alimentos Ltda.
(CNPJ nº 09.182.938/0001-44 - Rua Tamoio, 464, 1º andar, sala 02 – fabricação de biscoitos, massas alimentícias, distribuição, importação e exportação de alimentos – Carlos Gilberto Costa, Gabryella Favretto Rech).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 6 de dezembro de 2007.

DISTRIBUÍDO ÀS COMISSÕES EM: 10 de dezembro de 2007.

JUSTIÇA E REDAÇÃO: Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB
POLÍTICAS PÚBLICAS: Osmar Braun Sobrinho – PR
ORÇAMENTO E FINANÇAS: Guilherme Sebastião Silverio – PMDB

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 10 de dezembro de 2007.
Aprovado com 10 (dez) votos a favor.
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PPS, Cilmar Francisco Pastorello – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM e Volmir Sabbi – PT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 13 de dezembro de 2007.
Aprovado com 8 (oito) votos a favor e 2 (duas) ausências.
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PPS, Cilmar Francisco Pastorello – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM e Volmir Sabbi – PT.
Ausentes, os vereadores Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS e Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 17 de dezembro de 2007.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 852/2007

Lei nº 2887, de 18 de dezembro de 2007.

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4192, do dia 10 de janeiro de 2008.

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 46
VISTO

DIÁRIO DO SUDOESTE

ANO XXII - EDIÇÃO 4192 - PATO BRANCO, QUINTA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.887, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007

Autoriza doação de imóvel à **Karina Indústria de Alimentos Ltda.**

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de parte do imóvel Rural *Lote nº 07 (sete) do Núcleo Bom Retiro, situado no Município de Pato Branco,* contendo a área de 10.758,86m² (dez mil, setecentos e cinqüenta e oito metros e oitenta e seis centímetros quadrados), constante da matrícula nº 3.930, do 1º Registro Geral de Imóveis da Comarca de *Pato Branco, Paraná, avaliado em R$ 215.177,20* (duzentos e quinze mil, cento e setenta e sete reais e vinte centavos), à empresa **Karina Indústria de Alimentos Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.182.938/0001-44, localizada na Rua Tamoio, 464, 1º andar, sala 02, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná e ceder um barracão industrial sobre ele edificado, contendo área de 1.325,00m² (mil, trezentos e vinte e cinco metros quadrados), à empresa donatária, nas condições estipuladas no Termo de Permissão de Uso Oneroso, a ser firmado entre as partes.

Parágrafo único. A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:

I – inalienabilidade pelo prazo de 10 anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II – destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de fabricação de biscoitos, massas alimentícias, distribuição, importação e exportação de alimentos, vedado qualquer outro;

III – início das atividades propostas no pedido objeto do protocolo nº 256479, de 23 de novembro de 2007, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei;

IV – prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do início da atividade industrial da donatária, para que a mesma promova a devolução do barracão edificado sobre o imóvel objeto da doação, mediante construção de outro barracão de idêntica característica e metragem, de acordo com as especificações constantes do Termo de Permissão de Uso Oneroso, em local a ser previamente determinado pela municipalidade;

V – outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas;

VI – *revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel* objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1993, com as alterações *dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.*

Art. 2º Fica a área de 5.400,12m² (cinco mil, quatrocentos metros e doze centímetros quadrados), pertencente ao Imóvel Rural Lote nº 07 (sete) do Núcleo Bom Retiro, situado no Município de Pato Branco, constante da Matrícula nº 3.930, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Paraná, avaliado em R$ 108.002,40 (cento e oito mil, dois reais e quarenta centavos), reservada pelo período de 2 (dois) anos, contados da publicação da presente lei, para eventual doação, caso a donatária venha expandir suas atividades industriais e dela necessite para tanto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 18 de dezembro de 2007.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 193/2007

Súmula: Autoriza doação de imóvel à **Karina Indústria de Alimentos Ltda.**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de parte do imóvel Rural Lote nº 07 (sete) do Núcleo Bom Retiro, situado no Município de Pato Branco, contendo a área de 10.758,86m² (dez mil, setecentos e cinqüenta e oito metros e oitenta e seis centímetros quadrados), constante da matrícula nº 3.930, do 1º Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Paraná, avaliado em R$ 215.177,20 (duzentos e quinze mil, cento e setenta e sete reais e vinte centavos), à empresa **Karina Indústria de Alimentos Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.182.938/0001-44, localizada na Rua Tamoio, 464, 1º andar, sala 02, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná e ceder um barracão industrial sobre ele edificado, contendo área de 1.325,00m² (mil, trezentos e vinte e cinco metros quadrados), à empresa donatária, nas condições estipuladas no Termo de Permissão de Uso Oneroso, a ser firmado entre as partes.

Parágrafo único. A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:

I – inalienabilidade pelo prazo de 10 anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária:

II – destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de fabricação de biscoitos, massas alimentícias, distribuição, importação e exportação de alimentos, vedado qualquer outro;

III – início das atividades propostas no pedido objeto do protocolo nº 256479, de 23 de novembro de 2007, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei;

IV – prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do início da atividade industrial da donatária, para que a mesma promova a devolução do barracão edificado sobre o imóvel objeto da doação, mediante construção de outro barracão de idêntica característica e metragem, de acordo com as especificações constantes do Termo de Permissão de Uso Oneroso, em local a ser previamente determinado pela municipalidade;

V – outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas;

VI – revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento

de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 2º Fica a área de 5.400,12m² (cinco mil, quatrocentos metros e doze centímetros quadrados), pertencente ao Imóvel Rural Lote nº 07 (sete) do Núcleo Bom Retiro, situado no Município de Pato Branco, constante da Matrícula nº 3.930, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Paraná, avaliado em R$ 108.002,40 (cento e oito mil, dois reais e quarenta centavos), reservada pelo período de 2 (dois) anos, contados da publicação da presente lei, para eventual doação, caso a donatária venha expandir suas atividades industriais e dela necessite para tanto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 43
VISTO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 193/2007

A comissão de Justiça e Redação se reuniu para dar parecer a matéria em tela.

Trata-se do Projeto de Lei nº 193/2007, de autoria do Executivo Municipal que autoriza doação de imóvel à **Karina Indústria de Alimentos** Ltda.

A empresa tem sua sede na Rua Tamoio, 464, 1º andar, sala 02, nesta cidade de Pato Branco, e o imóvel terá sua destinação exclusivamente para a edificação de uma indústria de biscoitos, massas alimentícias, distribuição, importação exportação de alimentos.

A proposição em tela encontra-se apta a seguir sua regimental tramitação considerando sua legalidade e interesse comum, porque com a construção da nova sede a empresa ampliará suas instalações e contratará maior número de funcionários gerando mais renda e empregos para o município.

Assim, após análise os membros desta comissão permanente optam por exarar **parecer favorável** à sua aprovação.

É o parecer, SMJ.
Pato Branco, 11 de dezembro de 2007.

Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS
Presidenta

Adir Vendruscolo – PPS

Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB - Relator

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 42
Mauro Bortolini
VISTO

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 193/2007

Reunidos os membros da comissão de Políticas Públicas para analisar o **projeto de lei nº 193/2007,** de autoria do Executivo Municipal que busca autorização legislativa para doar imóvel à **Karina Indústria de Alimentos** Ltda.

Além de doar o imóvel, parte do Imóvel Rural Lote nº 07, do Núcleo Bom Retiro, com área de 10.758,86m2, avaliado em R$ 215.177,20, será cedido um barracão industrial sobre ele edificado, contendo área de 1.325,00m2, nas condições estipuladas no Termo de Permissão de Uso Oneroso, a ser firmado entre as partes.

Do exposto conclui-se que a matéria contempla o interesse público, porque contribui para o desenvolvimento do município, através de mais renda e emprego, além do que encontra-se amparada legalmente, estando apta a seguir sua regimental tramitação, motivo pelo qual após análise emitimos PARECER FAVORÁVEL a sua aprovação.

É o parecer.
Pato Branco, 11 de dezembro de 2007.

Osmar Braun Sobrinho - PR
Presidente - Relator

Laurindo Cesa – PSDB
Membro

Volmir Sabbi - PT
Membro

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 41
VISTO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO

PROJETO DE LEI Nº 193/2007

Em análise o projeto de lei nº 193/2007, de autoria do Executivo Municipal, que busca autorização legislativa para doar imóvel à Karina Indústria de Alimentos Ltda.

O imóvel doado será utilizado pela donatária exclusivamente para edificação de uma indústria para o ramo de fabricação de biscoitos, massas alimentícias, distribuição, importação e exportação de alimentos.

A matéria contempla os preceitos legais estando apta a seguir sua regimental tramitação por esta Casa de Leis, motivo pelo qual após análise esta Comissão opta por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação.

É o parecer, SMJ.
Pato Branco, 10 de dezembro de 2007.

Cilmar Francisco Pastorello – PR
Membro

Guilherme Sebastião Silverio – PMDB
Presidente – Relator

Nelson Bertani – PDT

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 40
Marcio Bortolini
VISTO

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 193/2007

Através do Projeto de Lei em epígrafe, pretende o Executivo Municipal obter autorização legislativa para doar parte do Imóvel Rural Lote nº 07 (sete) do Núcleo Bom Retiro, situado no Município de Pato Branco, contendo a área de 10.758,86 m2, constante da matrícula nº 3.930, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 215.177,20 (duzentos e quinze mil, cento e setenta e sete reais e vinte centavos), à empresa **Karina Indústria de Alimentos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Tamoio, 464, 1º Andar, Sala 02, nesta cidade de Pato Branco, inscrita no CNPJ sob nº 09.182.938/0001-44, e ceder um barracão industrial sobre ele edificado, contendo área de 1.325,00 m2.

No sentido de uniformizar a proposição as demais doações já efetuadas no Parque Industrial Planalto, recomendo seja modificada a redação constante ao final do artigo 1º do Projeto de Lei, nos seguintes termos: **" ... e ceder um barracão industrial sobre ele edificado, contendo área de 1.325,00 m2, à empresa donatária, nas condições estipuladas no Termo de Permissão de Uso Oneroso, a ser firmado entre as partes".**

O projeto elenca condicionantes à doação, estipulando entre outras, que o referido imóvel será destinado exclusivamente para o ramo de fabricação de biscoitos, massas alimentícias, distribuição, importação e exportação de alimentos.

Pelo que se denota, a doação pleiteada decorre do investimento que pretende a empresa realizar, além da geração de empregos e renda que proporcionará com a efetiva implantação da indústria.

A proposição está acompanhada das informações e documentações indispensáveis a sua análise, conforme exige a Lei Municipal nº 1.207/93, que institui normas para a doação de imóveis públicos à atividades industriais.

Sobre o tema em questão, o saudoso administrativista Prof. Hely Lopes Meirelles, em sua obra Direito Municipal Brasileiro - 6ª Edição - pág. 232, assim se reporta: **"Os bens municipais ou se destinam ao uso comum do povo ou a uso especial. Em qualquer desses usos o Município interfere como poder administrador, disciplinando e policiando a conduta do público ou dos usuários especiais, a fim de assegurar a conservação dos**

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 39
Mauro Bortolini
VISTO

bens e possibilitar a sua normal utilização, tanto pela coletividade quanto pelos indivíduos, como, ainda, pelas repartições administrativas que também usam dos próprios municipais para a execução dos serviços públicos."

A matéria encontra guarida na norma contida no artigo 70 "caput" da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, que a respeito do tema em questão, assim estipula:

"Art. 70. O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, quando houver interesse público devidamente justificado."

Ainda sobre o assunto, o mesmo doutrinador, em sua obra Direito Municipal Brasileiro , assim preleciona:

"Permissão de uso é o ato negocial, unilateral, discricionário e precário, através do qual a Administração faculta ao particular a utilização individual de determinado bem público nas condições por ela fixadas. Como ato negocial, a permissão pode ser com ou sem condições, gratuita ou remunerada, por tempo certo ou indeterminado, conforme o estabelecido no termo de outorga, mas sempre modificável e revogável unilateralmente pela Administração quando o interesse público o exigir, dada a sua natureza precária e o poder discricionário do permitente para consentir e retirar o uso especial do bem público."

Pelo que se denota da legislação municipal, a utilização de bens municipais por terceiros está condicionado a existência de interesse público devidamente justificado, o que deverá ser objeto de análise das Comissões Permanentes desta Casa Legislativa.

Sob ponto de vista da técnica legislativa, recomendo quando da elaboração da redação final, seja adequada a redação do artigo 2º do Projeto de Lei.

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 38
VISTO

Efetuadas as diligências de estilo, cumpridas as formalidades legais, estará a matéria em condições de seguir sua regimental tramitação.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 7 de dezembro de 2007.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 37
VISTO

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 185/2007

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Com a presente Mensagem encaminhamos a essa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que solicita autorização para efetuar a doação de parte do imóvel Rural Lote nº 07 (sete) do Núcleo Bom Retiro, situado no Município de Pato Branco, contendo a área de 10.758,86m² (dez mil, setecentos e cinqüenta e oito metros e oitenta e seis centímetros quadrados), constante da matrícula nº 3.930 do 1º Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR, avaliado em R$ 215.177,20 (duzentos e quinze mil, cento e setenta e sete reais e vinte centavos) à empresa **Karina Indústria de Alimentos Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.182.938/0001-44, localizada na Rua Tamoio, 464, 1º andar, sala 02, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná e ceder um barracão industrial sobre ele edificado, contendo área de 1.325,00m² (um mil, trezentos e vinte e cinco centímetros quadrados).

Também, solicita-se autorização legislativa para reservar tecnicamente por período de 02 (dois) anos a área abaixo especificada:

- Imóvel Rural Lote nº 07 (sete) do núcleo Bom Retiro, situado no Município de Pato Branco, contendo a área de 5.400,12m² (cinco mil, quatrocentos metros e doze centímetros quadrados), constante da matrícula nº 3.930 do 1º Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR, avaliado em R$ 108.002,40 (cento e oito mil, dois reais e quarenta centavos).

A doação solicitada através do pedido contido no Protocolo nº 256479, de 23 de novembro de 2007, desta Prefeitura Municipal, se destina a que a requerente instale uma empresa no ramo de fabricação de biscoitos, massas alimentícias, distribuição, importação e exportação de alimentos.

Contando com a aprovação do Projeto antecipamos nossos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 30 de novembro de 2007.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 3/o
Marina Bortolini
VISTO

PROJETO DE LEI 193\2007

Autoriza doação de imóvel à **Karina Indústria de Alimentos Ltda**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de parte do imóvel Rural Lote nº 07 (sete) do Núcleo Bom Retiro, situado no Município de Pato Branco, contendo a área de 10.758,86m² (dez mil, setecentos e cinqüenta e oito metros e oitenta e seis centímetros quadrados), constante da matrícula nº 3.930 do 1º Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR, avaliado em R$ 215.177,20 (duzentos e quinze mil, cento e setenta e sete reais e vinte centavos) à empresa **Karina Indústria de Alimentos Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.182.938/0001-44, localizada na Rua Tamoio, 464, 1º andar, sala 02, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná e ceder um barracão industrial sobre ele edificado, contendo área de 1.325,00m² (um mil, trezentos e vinte e cinco centímetros quadrados).

Parágrafo único. A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:

I – inalienabilidade pelo prazo de 10 anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária:

II – destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de ramo de fabricação de biscoitos, massas alimentícias, distribuição, importação e exportação de alimentos, vedado qualquer outro;

III – início das atividades propostas no pedido objeto do protocolo nº 256479, de 23 de novembro de 2007, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei;

IV – prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do início da atividade industrial da donatária, para que a mesma promova a devolução do barracão edificado sobre o imóvel objeto da doação, mediante construção de outro barracão de idêntica característica e metragem, de acordo com as especificações constantes do Termo de Permissão de Uso Oneroso, em local a ser previamente determinado pela municipalidade;

V – outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais proposta;

VI – revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 2º Fica a área abaixo especificada, reservada por período de 02 (dois) anos, contados da publicação da presente Lei, para eventual doação, caso a donatária venha expandir suas atividades industriais e dela necessite para tanto.

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 35
Marcio Bortolini
O VISTO

- Imóvel Rural Lote nº 07 (sete) do núcleo Bom Retiro, situado no Município de Pato Branco, contendo a área de 5.400,12m² (cinco mil, quatrocentos metros e doze centímetros quadrados), constante da matrícula nº 3.930 do 1º Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR, avaliado em R$ 108.002,40 (cento e oito mil, dois reais e quarenta centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Câmara Mun. P. Branc
Fls. N.: 34
VISTO

2007-11-256479 29-11-2007

902 SOLICITACOES
002-SOLICITACAO FAZ
KARINA IND. E COM. ALIMENTOS L

ANOTAÇÕES

Processo iniciado no TP em 23/11/07 às 17h20 ⇒ Raquel.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.

List .

(X) Protocolo de pedido de incentivos;

() EVTE – Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica. Preenchido integralmente, no qual deve estar clara a quantidade de novos funcionários.

() Cópia do Contrato Social da empresa, com as alterações;

() Certidão Negativa de Tributos Municipais;

() Certidão Negativa de Tributos estaduais;

() Certidão Negativa de Tributos federais;

() Certidão Negativa de INSS;

() Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

() Certidão Negativa Civil e Criminal.

() GFIP dos últimos 03 (três) meses.

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 23
VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

Requerente: **KARINA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.,**

Vem mui respeitosamente solicitar os seguintes incentivos:
- Terreno com aproximadamente 16.600,00 m2
- Barracão completo com instalação elétrica, hidráulica, dentro das condições e concluído para total funcionamento, nas dimensões adequadas para produção.

Atividade:
Indústria de Biscoitos, Massas Alimentícias, Distribuição, Importação e Exportação de Alimentos.

Endereço:
Rua Tamoio, 464. 1 Andar – Sala 02 – CEP 85.501 – 070 – Pato Branco – PR

Telefone para contato: **(46) 9972-0284 – Josemar De Bortoli**
(49) 9985-0800

Obs:
Algumas informações são utilizadas do histórico da empresa Boaretto Indústria de Alimentos Ltda, pois as máquinas e equipamentos e a marca Karina foram adquiridos pelos sócios da Karina Industria de Alimentos Ltda. Clientes, Fornecedores e Previsão de faturamento também se utilizou do mesmo histórico.

Pato Branco, 23 de novembro de 2007.

Luiz Alfredo Chioquetta
Administrador

Prefeitura Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO
Nº 256479

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 32
Marcia Bortolini
VISTO

Veículos:

- Caminhão Volkswagen M/13.180 R$ 80.000,00
- Caminhão Volkswagen MO/15.180 R$ 30.000,00
- Caminhão Volkswagen R$ 135.000,00
- 3 Furgões R$50.000,00
- Aquisição de Caminhões em 2008 R$ 100.000,00
- Aquisição de Caminhões em 2009 R$ 50.000,00
- **Total R$ 445.000,00**

Móveis e Utensílios:

- Ar Condicionado CCJO7A R$ 828,00
- Ar Condicionado 10000 MM R$ 1.853,00
- Máquina Limpeza 6800 R$ 698,00
- Telefones e Centrais R$ 5.344,50
- Demais Móveis e Utensílios R$ 36.276,50
- **Total R$ 45.000,00**

Obras Civis:

- Investimento em novo Barracão em 2008 R$ 350.000,00
- Investimento área administrativa em 2009 R$ 200.000,00
- **Total R$ 550.000,00**

Total do orçamento R$ 1.739.556,15

4.2 – Cronograma de Investimentos

INVESTIMENTOS	2007	2008	2009	2010	Total
Terrenos					
Obras civis		350.000,00	200.000,00		550.000,00
Veículos	295.000,00	100.000,00	50.000,00		445.000,00
Máquinas e equipamentos	499.556,15	100.000,00	100.000,00		699.556,15
Instalações-Móveis e Utensil	45.000,00				45.000,00
Total	**839.556,15**	**550.000,00**	**350.000,00**		**1.739.556,15**

5. – QUADRO DE USOS E FONTES

Usos	R$	%	Fontes	R$	%
Investimentos Fixos	1.739.556,15	89,55%	Financiado	237.000,00	12,20%
Capital de Giro	203.003,85	10,45%	Rec.Próprios	1.705,560,00	87,80%
Total	1.942.560,00	**100,00%**	**Total**	1.942.560,00	**100,00%**

6. – DÍVIDAS E FINANCIAMENTOS EXISTENTES

CREDOR	VCTO. CONTRATO	JUROS	ATUALIZ. MONET.	FORMA DE PAGTO.	SALDO DEVEDOR
Não há dívidas					

6.1 – Encargos Sociais e Fiscais:

(X) em dia () em atraso () parcelamento

7. – OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA/PROJETO

7.1 – Faturamento – Previsão para o ano de 2008

Exercício – 2008	Últimos três meses	Mês: 1/2008	Mês: 2/2008.	Mês: 3/2008

04

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO

PERFIL PARA PROJETO DE VIABILIDADE ECONÔMICO - FINANCEIRA

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 31
VISTO

1 – IDENTIFICAÇAO DA EMPRESA

NOME: **Karina Indústria de Alimentos Ltda.**

ENDEREÇO: **Rua Tamoio, 464. 1 Andar – Sala 02**

BAIRRO: **Centro** MUNICÍPIO: **Pato Branco - PR**

FONE: **(46) 9972-0284** DATA DA CONSTITUIÇÃO: **01/11/2007**

ATIVIDADE PRINCIPAL: **Indústria de Biscoitos, Massas Alimentícias e Distribuidora de Alimentos.**

1.1. – Composição socictária **1.2. – Firma Individual**

Detentores	Cargo	R$	%	Integralizado	%
Carlos Gilberto Costa	**Sócio**	**485.000,00**	**50%**	**485.000,00**	**50%**
Gabryella Favretto Rech	**Sócia**	**485.000,00**	**50%**	**485.000,00**	**50%**
	total	**970.000,00**	**100,00%**	**970.000,00**	**100%**

Data ultima alteração contratual

2. – ENQUADRAMENTO

() Microempresa (X) Pequena Empresa () Média Empresa () Grande Empresa

3. – INSTALAÇÕES () Próprias () Alugadas

3.1. – Área em m2	Administrat.	Produção	Outros	Total constr.	Área terreno
Atual	**120,00 m2**	**800,00 m2**		**920,00 m2**	**2.824,00 m2**
Solicitada	**254,00 m2**	**4.235,00 m2**	**1.840,00 m2**	**6.329,00 m2**	**16.600,00 m2**

4. – O PROJETO

4.1- Discriminação do investimento

Descrição dos investimentos a serem realizados com seus detalhes e especificações, como tipo, capacidade,dimensões, modelo, marca, valor, etc, englobando máquinas e equipamentos, obras civis, veículos e outros.

Máquinas e Equipamentos Industriais:

- Forno Completo R$ 180.000,00
- Resfriador Completo R$ 44.000,00
- Esteira Embaladora R$ 8.375,00
- Misturador de Achocolatado R$ 2.500,00
- Peneiras de Farinha R$ 2.300,00
- Máquina Fechar Caixas Embalagens R$ 5.500,00
- Matriz Estampadora R$ 7.305,00
- Máquina Automática Empacotamento R$ 55.000,00
- Resfriador Montagem R$ 10.000,00
- Conjunto Esteira Talisca R$ 5.000,00
- Clichê Somar/Inplasul R$ 8.700,00
- Compressor de AR R$ 14.510,00
- Balança de Precisão 9094 R$ 610,00
- Batedeiras R$ 127,00
- Seladora Manual R$ 980,00
- Equipamentos Industriais R$ 9.865,00
- Instalações Industriais R$ 144.784,15
- Aquisição de Máquinas e Equipamentos em 2008 R$ 100.000,00
- Aquisição de Máquinas e Equipamentos em 2009 R$ 100.000,00
- **Total R$ 699.556,15**

03

Câmara Mun. P. Branco
Fls. 30
VISTO

Faturamento em R$ 1.200.000,00	**Valores em R$ 280.000,00**	**80.000,00**	**95.000,00**	**105.000,00**
Utilização capacidade instalada atual em %:			**Futura %:**	

7.2 – Quadro da Produção – (físico ou valores) – base mensal

Produtos	Unidade	Prod. Atual	%	Prod. futura	%
Biscoitos	**KG**	**60.000KG**	**100%**	**100.000 KG**	**100%**
Total			**100,00%**		

7.3 – Quadro de comercialização – físico ou valores – base mensal

Produtos	% de Vendas no estado	% de vendas outros estados	% exportação
Biscoitos	**70%**	**30%**	**0%**

Principais Clientes	**Endereço**: cidade, estado	**% sobre faturamento**	**Prod.vendidos**
Nostramassa Distr. Ltda	Pinhais – PR	10%	Biscoitos
Dal Pizzol Ind. Com Ltda	Cascavel – PR	4%	Biscoitos
Penso & Penso Ltda	Salto do Lontra – PR	4%	Biscoitos
Terezinha L. Manfroi & Cia. Ltda.	Salto do Lontra – PR	4%	Biscoitos
Clientes Diversos	Diversas	78%	Biscoitos
		100%	

Principais fornecedores	**Endereço**: cidade, estado	**% sobre compras**	**Mat.adquiridos**
Usinavi S.A.	Naviraí – MS	17%	Açúcar
João Carlos Koene ME	Três Barras do Paraná – PR	35%	Farinha
La Bella Ind e Com Ltda	Bariri – SP	9%	Gordura vegetal
Buschle & Lepper S.A.	Curitiba – PR	4%	Bicarbonato
Duas Rodas Ind. Com.Ltda	Jaraguá do Sul – SC	4%	Essência
Somar Indl. Embalagens	Caçador – SC	8%	Embalagens
Ind. Embalagens Urussanga	Urussanga – SC	12%	Embalagens
Fornecedores diversos	Diversas	11%	Mat. Diversos
		100%	

7.4 – Número de Empregos

SETOR	ATUAL	GERADOS C/ O PROJETO	TOTAL
Administração	02	03	05
Produção	19	20	39
Outras	02	03	05
Total	**23**	**26**	**49**

Informações adicionais

8. – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOS ADMINISTRADORES

Luiz Alfredo Chioquetta: Gerente Financeiro – Santanense – 1983/1985; Gerente Financeiro – Dobemar – 1985/1987; Proprietário da Plantanense – 1987/Atual; Sócio da Soloceres – Atual; Sócio – Trans LD – Atual;
Formação Profissional: Técnico Contábil; Administração; Pós Graduado em Marketing, MBA FGV;

Josemar Alfredo De Bortoli: Técnico Contábil – Escritório Juricon – 1983/1986; Gerente Financeiro – Verité Jóias – 1987/1992; Gerente Administrativo e Financeiro – Transportes LP – 1992/Atual; Professor – Funesp – 1989/1993; Professor – FADEP – 2003/Atual;
Formação Profissional: Administrador; Contador; Pós Graduado em Controladoria e Gerencia Contábil; Gestão de Negócios e Finanças – FAE;

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 29

9. – ASPECTOS TÉCNICOS E MERCADOLÓGICOS

Relatar sobre o processo de fabricação, tecnologia utilizada, idade média das máquinas e equipamentos disponíveis, qualidade e diferencial competitivo diante da concorrência, mercado de venda, participação no mercado, regiões, concorrentes, etc.

A empresa tem perspectiva de liderar as vendas na região. A perspectiva se dá pelo fato de investimento em fornos com capacidades de produção de 100 toneladas/mês; batedeiras de massas com maior velocidade; embaladoras de produtos dentro das exigências legais.
A mão de obra utilizada será capacitada na própria empresa, uma vez que não se encontra pessoas qualificadas na atividade operacional. Porém em relação aos profissionais da administração serão altamente qualificados.
Com o investimento em máquinas e equipamentos, estrutura física e mão de obra qualificada o potencial de produção deverá ser ampliado, uma vez que o mercado de alimentos industrializado pela empresa apresenta aumento de demanda no mercado consumidor.
Perspectiva de ampliação na linha de novos produtos e aperfeiçoamento nos produtos atuais, buscando maior eficiência, qualidade e zelo.
Possibilidade de parcerias com empresas tradicionais que atuam no mercado de alimentos para trocas e aumento no Mix dos produtos oferecidos.

10. – CONCLUSÃO E PARECER TÉCNICO – A ser preenchido pela Sec. de Desen. Econ. e Tecnológico

Responsável

11. – INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA AO PROJETO

11.1 –ENERGIA	UNIDADE	ELÉTRICA	GAS NATURAL	LENHA
CONSUMO	KWH e M3	2.300 kwk		200,00 m3/mês
DEMANDA				
REGIME OPERACIONAL				

06

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 28
VISTO

11.2 – TRANSPORTE
RODOVIÁRIO (X)
FERROVIÁRIO
HIDROVIÁRIO
AEROVIÁRIO
URBANO
PORTOS/TERMINAL PRIVADO

11.3 – SANEAMENTO tipo, características, quantidades
ABASTECIMENTO DE ÁGUA: Abastecimento de água efetuado pela Sanepar por rede normal.
ESGOTOS
LIXO

11.4 – TELECOMUNICAÇÕES
CARACTERÍSTICAS: Disponibilidade de Internet via rádio, telefonia fixa e móvel.
NÍVEL
TELEFONIA ESPECIAL

11.5 – DEMANDA DE MÃO DE OBRA
QUANTIFICAÇÃO: a empresa estará desenvolvendo parceria com o Projeto PAE - para qualificação.
SERVIÇOS ADICIONAIS
CONDIÇÕES OU QUALIFICAÇÃO

11.6 – MEIO AMBIENTE
EXIGÊNCIAS DO PROJETO: em conformidade com as exigências do IAP, bem como o Projeto de Impacto Ambiental.

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 27
VISTO

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

ESCRITÓRIO REGIONAL

KARINA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.
CONTRATO SOCIAL

CARLOS GILBERTO COSTA, brasileiro, maior, solteiro, natural de Campo Erê, Santa Catarina, nascido em 24 de maio de 1964, empresário, portador da cédula de identidade 13/C.1.853.321-SSP-SC e do CPF 582.889.709 – 82, residente e domiciliado na Rua Roman, 775, em Campo Erê, Santa Catarina, CEP 89.980-000; **GABRYELLA FAVRETTO RECH,** brasileira, maior, solteira, natural de Pato Branco, Paraná, nascida em 24 de junho de 1987, empresária, portadora da cédula de identidade 4.944.492-1-SSP-Pr e do CPF 047.666.649 – 06, residente e domiciliada na Rua Luis Favretto, 189, em Pato Branco, Paraná, CEP 85.505-150, constituem uma sociedade empresarial limitada mediante as seguintes cláusulas e de acordo com a Lei 10.406/2002 como segue:

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **KARINA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.**, com sede e domicílio na Rua Tamoio, 464, 1° Andar, Sala 02, em Pato Branco, Paraná, CEP 85.501-070.

DO PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando as atividades a partir de 01 de novembro de 2007.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social o ramo de INDÚSTRIA DE BISCOITOS, MASSAS ALIMENTÍCIAS, DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: O capital social no valor de R$ 970.000,00 (Novecentos e setenta mil reais), dividido em 970.000 (Novecentos e setenta mil) quotas no valor nominal de R$1,00 (Um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:
1 – O sócio CARLOS GILBERTO COSTA, subscreve e integraliza neste ato o valor de R$ 485.000,00 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil reais):
- Com Máquinas e Equipamentos para a fabricação de biscoitos, no valor de R$ 485.000,00(Quatrocentos e oitenta e cinco mil reais);
2 – A sócia GABRYELLA FAVRETTO RECH subscreve e integraliza neste ato o valor de R$ 485.000,00 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil reais):
- Com Máquinas e Equipamentos para a fabricação de biscoitos, no valor de R$ 14.556,15 (Quatorze mil, quinhentos e cinqüenta e seis reais e quinze centavos);

12

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 26
VISTO

ESCRITÓRIO REGIONAL PATO BRANCO

- Um caminhão Volkswagen 13.180, Placas ALG 7525, ano 2003, Chassi número 9BWBE72S54R402220, no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais);
- Um caminhão Volkswagen 15.180, Placas AMZ 7631, ano 2005, Chassi número 9BWN672S65R529036, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- Um caminhão Volkswagen 24.250, Placas MDH 3872, ano 2003, Chassi número 9BW3N82T24R434657, no valor de R$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais);
- Estoque de matérias primas, embalagens e produtos acabados, conforme relação, no valor de R$ 123.003,85 (Cento e vinte e três mil, três reais e oitenta e cinco centavos);
- Furgões para transporte de mercadorias, conforme relação, no valor de R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais);
- Móveis e Utensílios, conforme relação, no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais);
- Imóvel Residencial, Apartamento no Edifício Monte Sião, em construção, na cidade de Pato Branco, no valor de R$ 7.440,00 (Sete mil quatrocentos e quarenta reais);

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
CARLOS GILBERTO COSTA	485.000	R$ 485.000,00
GABRYELLA FAVRETTO RECH	485.000	R$ 485.000,00
TOTAL	970.000	R$ 970.000,00

CLÁUSULA QUINTA: Fica assegurado aos sócios o direito ao aporte de capital, visando o aumento do capital social, mediante integralização do valor destinado à sociedade empresária, aumentando o capital social na proporção das suas quotas.
Parágrafo Único: O aporte de que trata o *caput* desta cláusula poderá ser feito a qualquer tempo, mediante comunicação expressa ao outro sócio, respeitando o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para realização do aporte, permitindo ao sócio comunicado promover a integralização de igual montante.

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Os cargos de administradores da sociedade poderão ser exercidos por pessoas naturais, residentes no País, sócios ou não, nomeados em contrato ou, alteração contratual ou em separado como ata de reunião ou assembléia dos sócios, e neste caso a investidura se dará mediante termo de posse no livro de atas da administração.
Parágrafo Primeiro: A administração da sociedade caberá ao Sr. JOSEMAR ALFREDO DE BORTOLI, brasileiro, empresário, divorciado, natural de Pato Branco, Paraná, nascido em 22 de agosto de 1965, residente e domiciliado na Rua Aimoré, 1020, apto, 401, CEP 85.501- 050, portador da cédula de identidade 3.412.516-3-SSP-

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 25
VISTO

ESCRITÓRIO REGIONAL PATO BRANCO

KARINA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.
CONTRATO SOCIAL

Pr e do CPF 525.435.529 - 87 e ao Sr. LUIZ ALFREDO CHIOQUETTA, brasileiro, empresário, casado em comunhão universal de bens, natural de Pato Branco, Paraná, nascido em 07 de setembro de 1963, residente e domiciliado na Rua Argentina, 2, Apartamento 402, CEP 85.502 – 040, em Pato Branco, Paraná, portador da cédula de identidade 3.340.322-4-SSP-Pr, e do CPF 451.834.739 – 00, com poderes e atribuições de administrar a sociedade, autorizado o uso do nome empresarial INDIVIDUALMENTE, vedado, no entanto, em atividades estranhas aos interesses sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros bem como onerar ou alienar bem imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

Parágrafo Segundo: A gestão da sociedade será realizada pelos administradores acima nomeados por prazo indeterminado, nos termos do Parágrafo Segundo do artigo 1.062, do Código Civil.

DOS RESULTADOS SOCIAIS

10

CLÁUSULA OITAVA: Todo dia 31 de dezembro será procedido o levantamento do balanço geral da sociedade, na forma da lei 6.404, e das respectivas normas contábeis da NBC.

CLÁUSULA NONA: No encerramento de cada exercício o administrador prestará contas justificadas de administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.
Parágrafo Primeiro: Fica estabelecida a capitalização dos lucros na ordem de 50% (cinqüenta por cento) dos resultados obtidos por força das contas apresentadas pelo administrador, conforme cláusulas 10ª e 11ª.
Parágrafo Segundo: O capital social será aumentado na proporção da capitalização dos lucros, conforme descrito anteriormente, mediante registro da alteração contratual no órgão competente.
Parágrafo Terceiro: O sócio poderá exercer o direito de retirada da totalidade dos lucros verificados no exercício, ficando ciente de que o capital social será aumentado na proporção das cotas do sócio que integralizar os lucros auferidos no período, nos termos do *caput* desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA: O administrador JOSEMAR ALFREDO DE BORTOLI, dentro de sessenta dias do encerramento do balanço geral da sociedade, enviará para cada sócio uma cópia do mesmo, pelo correio, para as devidas análises e correções.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 24
Mariza Bortolini
O VISTO
DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL
PATO BRANCO

KARINA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.
CONTRATO SOCIAL

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo *quorum* de instalação e decisão será formado, em primeira convocação, pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior, e em segunda convocação, qualquer que seja a titularidade das quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A reunião dos sócios será convocada pelo administrador e ou sócio com 10(dez) dias de antecedência, mediante a expedição de cartas convocatórias, ou via e-mail, mediante confirmação de recebimento, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para o endereço que os sócios para esse fim depositarem na sede da sociedade.

DA ABERTURA DE FILIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir filiais, mediante alteração contratual para tal fim, assinada por todos os sócios.

DA RETIRADA DE *PRÓ-LABORE*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios em comum acordo poderão fixar uma retirada mensal a título de pró-labore observada as disposições pertinentes.

DA CESSÃO DE QUOTAS E PREFERÊNCIA DE COMPRA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA RETIRADA DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: No caso de um ou mais sócios desejarem retirar-se da sociedade deverão notificar, por escrito, com antecedência de no mínimo 60(sessenta) dias e seus haveres serão reembolsados de acordo com a cláusula Décima Sétima.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: No caso de falecimento de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, nem se extingirá, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ocorrido.

Parágrafo Único: Os herdeiros do *de cujus* deverão, em 60(sessenta) dias da data do balanço geral especial, manifestar sua vontade de serem ou não integrados à mesma sociedade, com os direitos e obrigações do falecido, ou então, receberão todos os seus haveres, apurada a ata da reunião do balanço especial, em bens patrimoniais ou em espécie, ou em parte de ambas as forma. A parte em espécie deverá ser paga a partir de 120(cento e vinte) dias do balanço especial, em parcelas sucessivas, sendo estas em

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 23
VISTO

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

ESCRITÓRIO REGIONAL
PATO BRANCO

número nunca inferior a 12(doze) parcelas, uma vez comprovado não haver condições financeiras.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por norma constitucional ou por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumos, a fé pública ou a propriedade.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco, Paraná, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E, por assim estarem justos e em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em quatro vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 01 de novembro de 2007.

CARLOS GILBERTO DA COSTA
Sócio

GABRYELLA FAVRETTO RECH
Sócia

JOSEMAR ALFREDO DE BORTOLI
Administrador

Fls. 12

LUIZ ALFREDO CHIOQUETTA
Administrador

Visto da advogada

Michelli Marcante
OAB/SP 203.379

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/11/2007
SOB NÚMERO: 41206063532
Protocolo: 07/498207-9, DE 06/11/2007
KARINA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
1989317
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 22
VISTO

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.182.938/0001-44		08/11/2007

NOME EMPRESARIAL KARINA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BOLACHA KARINA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.92-9-00 - Fabricação de biscoitos e bolachas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R TAMOIO	NÚMERO 464	COMPLEMENTO ANDAR 1 SALA 02	
CEP 85.501-070	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/11/2007	
SITUAÇÃO ESPECIAL ********		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **12/11/2007** às **16:30:32** (data e hora de Brasília).

Voltar

13

© Copyright Receita Federal do Brasil - 12/11/2007

17

Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 21
VISTO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Nº 6067/2007

EMITIDA EM 28/11/2007

Requerente..: KARINA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Nome.....: KARINA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Endereço....: * RUA TAMOIO 464 Cod. Cadastro: 2558550
Bairro.....: CENTRO DA CIDADE
Cidade.....: PATO BRANCO PR

CGC/CPF.....: 09.182.938/0001-44
SITUACAO....: Ativo

CERTIDAO NEGATIVA

FINALIDADE:
DOAÇAO DE IMÓVEL

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informacoes prestadas pelos orgaos competentes desta Prefeitura no cadastro imobiliario ou de Atividades acima descrito, referente ao imovel ou Empresa, NAO CONSTAM DEBITOS referentes a Tributos Municipais inscritos ou nao em Divida Ativa, ate a presente data.

Em firmeza do que eu, Darci Dora B. Silva passei e digitei a presente certidao, que nao apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai pormim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dividas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a periodos compreendidos nesta CERTIDAO.

A presente CERTIDAO e valida sem rasuras ate 28/02/2008 , e copia da mesma so tera validade se conferida com a original.

Esta certidão, no caso de pessoa jurídica, abrange somente o estabelecimento acima identificado.

Pato Branco, Pr, 28/11/2007

COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO/TRIBUTAÇÃO
CRISTIANE WERNER FERREIRA PRIMO

Certidão expedida gratuitamente
Aprovado pela IN nº 1/03

Município de Pato Branco
Fls. 14
Servidor

Câmara Mun. P. Bran
Fls. N.: 20
Marigo Bortolini
VISTO

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais
Nº 3676274-16

Certidão fornecida para o CNPJ: **09.182.938/0001-44**

Nome Empresarial: **KARINA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todas as inscrições da empresa requerente no CAD/ICMS.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 11/01/2008 - Fornecimento Gratuito

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Nº 3676274-16

Emitida Eletronicamente via Internet
12/11/2007 - 16:28:59

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

15

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 19
Marcio Bertolini
VISTO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: KARINA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 09.182.938/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 16:26:43 do dia 12/11/2007 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/05/2008.
Código de controle da certidão: **B4B4.2ACC.A6E8.4524**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

16

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 18
VISTO

CERTIDAO NEGATIVA
DE DEBITOS RELATIVOS AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS E AS DE TERCEIROS

NO 095502007-14021060

NOME: KARINA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 09.182.938/0001-44

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA NACIONAL COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DIVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO QUE VIEREM A SER APURADAS, E CERTIFICADO QUE NAO CONSTAM PENDENCIAS EM SEU NOME RELATIVAS A CONTRIBUICOES ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) E A INSCRICOES EM DIVIDA ATIVA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS).

ESTA CERTIDAO, EMITIDA EM NOME DA MATRIZ E VALIDA PARA TODAS AS SUAS FILIAIS REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS E AS CONTRIBUICOES DEVIDAS, POR LEI, A TERCEIROS, INCLUSIVE AS INSCRITAS EM DIVIDA ATIVA DO INSS, NAO ABRANGENDO OS DEMAIS TRIBUTOS ADMINISTRADOS PELA RFB E AS INSCRICOES EM DIVIDA ATIVA DA UNIAO, ADMINISTRADA PELA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN), OBJETO DE CERTIDAO CONJUNTA PGFN/RFB.

ESTA CERTIDAO TEM AS FINALIDADES PREVISTAS NO ART. 47 DA LEI No 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERACOES, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE OBRA DE CONSTRUCAO CIVIL NO REGISTRO DE IMOVEIS;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL, TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADE LIMITADA E CISAO PARCIAL OU TRANSFORMACAO DE ENTIDADE OU DE SOCIEDADE EMPRESARIA OU SIMPLES;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL OU DE EMPRESARIO, CONFORME DEFINIDO PELO ART.931 DA LEI No 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002 - CODIGO CIVIL, EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE EMPRESARIA OU SIMPLES,INCLUSIVE A DECORRENTE DE CISAO TOTAL, FUSAO OU INCORPORACAO.

A ACEITACAO DESTA CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICACAO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDERECO http://www.receita.fazenda.gov.br>.

CERTIDAO EMITIDA COM BASE NA PORTARIA CONJUNTA PGFN/RFB NO 3, DE 02/05/2007.

EMITIDA EM 13/11/2007.
VALIDA ATE 11/05/2008.

CERTIDAO EMITIDA GRATUITAMENTE.
EMENDA:QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARA ESTE DOCUMENTO.

17
Rose

20

IMPRIMIR VOLTAR

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 17
VISTO

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09182938/0001-44
Razão Social: KARINA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Endereço: R TAMOIO 464 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/11/2007 a 18/12/2007

Certificação Número: 2007111913543986301797

Informação obtida em 19/11/2007, às 13:54:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 16
VISTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro - 85505-005
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414 - E-mail: cartoriodistribuidor@brturbo.com.br

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE
PAULA VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Executivo Fiscal, Depósitos, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

KARINA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ 09.182.938/0001-44, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 9 de Novembro de 2007, 16:56:37

JULIANO VERONESE

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Dirso Antônio Veronese
Titular
Dilmar Aluizio Veronese
Juramentado
Comarca de
PATO BRANCO PR

19
Rezze

22

Custas: R$ 17,20

Câmara Mun. P. Grande
Fls. N. 13
VISTO

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO PROVISÓRIO
MODALIDADE: "BRANCO" RECOLHIMENTO DO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

EMPRESA BOARETTO INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - INSCRIÇÃO: 17.739.221/0
COMP: 10/2004 - COD.REC:115 - COD.PGTO GPS: 2100 - OUTRAS ENT.: - SIMPLES: - AUTO-RE
TOMADOR/OBRA: - - -

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 13
VISTO

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ

LAUDO DE AVALIACÃO

Pelo decreto número 5.172 de 18 de Setembro de 2007, o Prefeito Municipal de Pato Branco, Senhor Roberto Viganó, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada pelos Senhores Vlademir José Dal'Ross – Presidente; Joares Cordeiro Brasil – Secretário; João Carlos Baier, Luiz Marini e Adilcione Colli – Membros, tendo como atribuição a avaliação de bens móveis e imóveis.

Por este laudo avalia:

Imóvel Rural Lote nº 07 (sete) do núcleo Bom Retiro, situado no município de Pato Branco, contendo a área de **10.758,86m²** (dez mil setecentos e cinqüenta e oito metros e oitenta e seis centímetros quadrados) conforme matrícula nº **3.930** do 1º Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR.

O imóvel é avaliado em R$ **215.177,20** (duzentos e quinze mil, cento e setenta e sete reais e vinte centavos).

Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

Pato Branco, 28 de novembro de 2007.

Vlademir José Dal'Ross
Presidente

Joares Cordeiro Brasil
Secretário

João Carlos Baier
Membro

Luiz Marini
Membro

Adilcione Colli
Membro

Município de Pato Branco
Fls. 22
Servidor

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 12
Marisa Bertolini

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pelo decreto número 5.172 de 18 de Setembro de 2007, o Prefeito Municipal de Pato Branco, Senhor Roberto Viganó, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada pelos Senhores Vlademir José Dal'Ross – Presidente; Joares Cordeiro Brasil – Secretário; João Carlos Baier, Luiz Marini e Adilcione Colli – Membros, tendo como atribuição a avaliação de bens móveis e imóveis.

Por este laudo avalia:

Imóvel Rural Lote nº 07 (sete) do núcleo Bom Retiro, situado no município de Pato Branco, contendo a área de **5.400,12m²** (cinco mil, quatrocentos metros e doze centímetros quadrados) conforme matrícula nº **3.930** do 1º Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR.

O imóvel é avaliado em R$ **108.002,40** (cento e oito mil, dois reais e quarenta centavos).

Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

Pato Branco, 28 de novembro de 2007.

Vlademir José Dal'Ross
Presidente

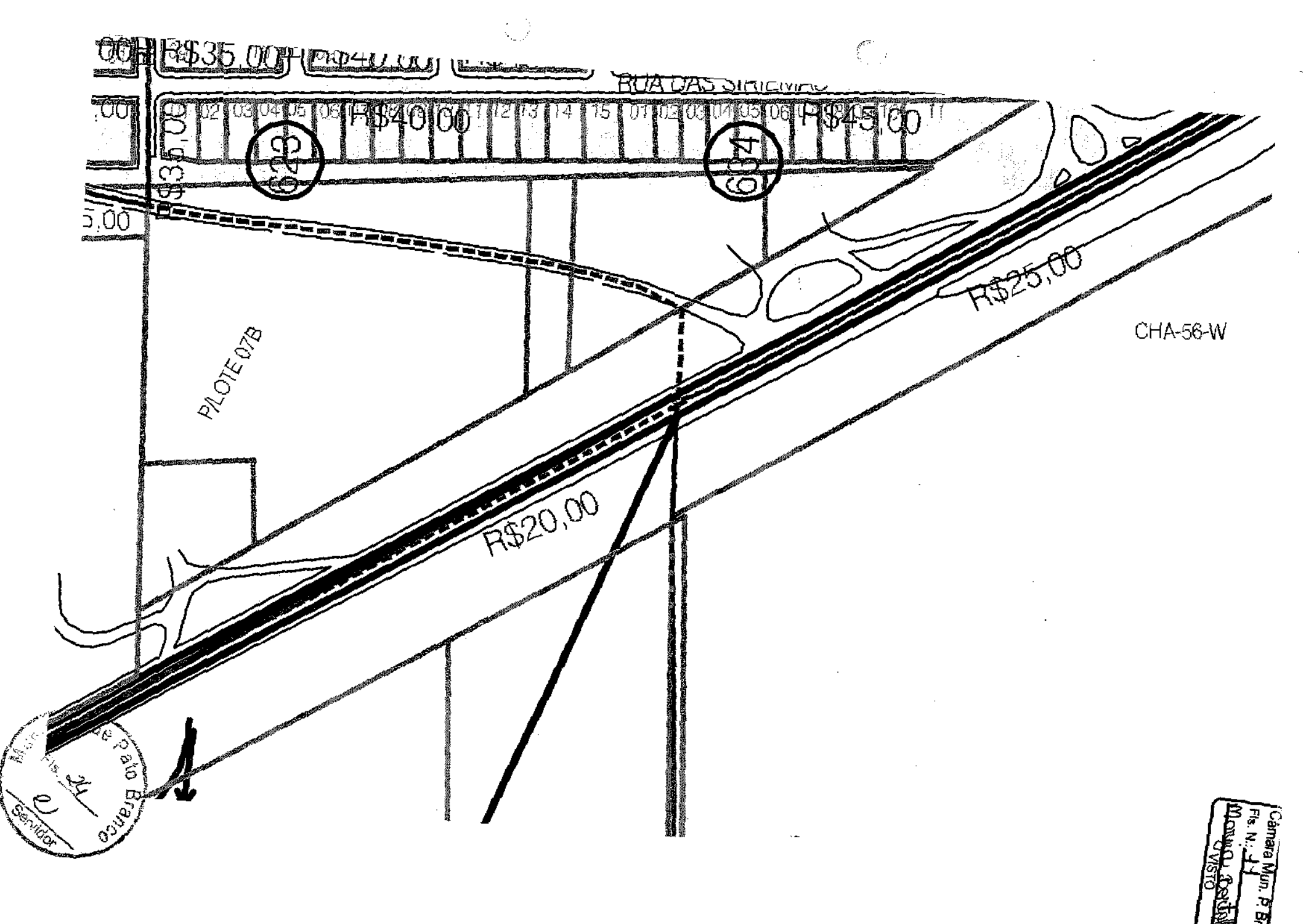
Joares Cordeiro Brasil
Secretário

João Carlos Baier
Membro

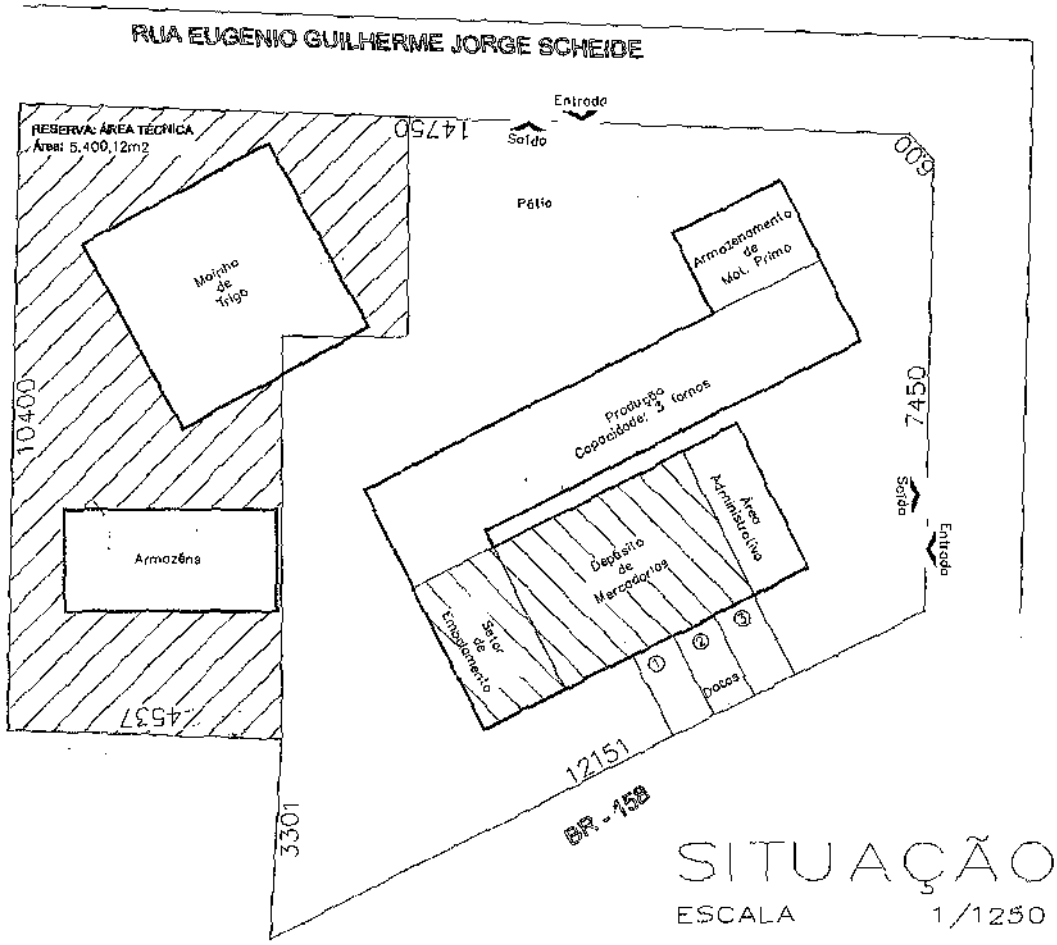
Luiz Marini
Membro

Adilcione Colli
Membro

Município de Pato Branco
Fls. 23
Servidor


R$35,00
R$40,00
R$40,00
R$45,00
RUA DAS SINGUEIRAS
03
04
05
06
07
08
09
10
11
12
13
14
15
01
02

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 10
VISTO



SITUAÇÃO

ESCALA 1/1250

	Área (m2)	Previsão
Área administrativa	264,00m2	Imediata
Produção* Armazenamento de matéria prima	1.612,16m2	Imediata
Depósitos de Mercadorias Setor de Embalamento	1.325,00m2	Existente
Docas	337,36m2	Imediata
Moinho de Trigo Armazéns	Indefinida	5 anos

ÁREA TOTAL (CONSTRUIDA)	3.538,52m2
ÁREA DO TERRENO (TOTAL)	16.158,98m2
ÁREA NECESSÁRIA (IMEDIATA)	10.758,86m2
RESERVA TÉCNICA	5.400,12m2

* A indústria conta hoje com 1 forno a lenha para produção de biscoitos. A previsão para 3 anos é a instalação de mais 2 fornos triplicando a produção atual.

Município de Pato Branco
Fls. 25
Servidor

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Eng. Otávio M. Rech	OBRA: FUTURAS INSTALAÇÕES BISCOITOS KARINA
ESCALA: 1:1250	DATA: 21/09/2005
FOLHA: 01 / 01	DETALHES: SITUAÇÃO

ENG. CIVIL OTÁVIO M. RECH CREA PR-78.718/D E-MAIL: otaviorech@gmail.com

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 09
VISTO

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ
RUA OSVALDO ARANHA, 697
TITULAR:
PEDRO DE SÁ RIBAS
C.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

FICHA 01

MATRÍCULA Nº 3930

RUBRICA

1º de março de 1.977.

IMOVEL RURAL - Lote nº7 do núcleo Bom Retiro, situado neste municipio de Pato Branco, contendo a área de 242.000,00m2(DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL METROS QUADRADOS), com os limites e confrontações seguintes: AO NORTE: limita por linhas secas, confrontando com terras do lote nº6; A LESTE: limita por linha seca, confrontando com terras do Patrimonio Bom Retiro; AO SUL: limita por linha seca, confrontando com terras do lote nº8; A OESTE: limita por linhas secas, confrontando com terras do lote nº4. Ref. reg. ant. sob nº2.854 do livro nº3-C, deste Oficio.

ADQUIRENTE: FREDERICO FREITAG e FREDERICO FREITAG JUNIOR.

TRANSMITENTE: O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público.

R. 1 - 3930 - Transmitente: FREDERICO FREITAG e sua mulher dona IGNES FREITAG, brasileiros, casados, ele agricultor e ela domestica, residentes e domiciliados neste municipio. Adquirente: PEDRO DETONI, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade COMPRA E VENDA. Área: 121.000,00m2. Público de 7.03.61, Lº, nas notas de Pedro José Vieira, Tabelião local. VALOR: Cr$ 50.000,00. Ref. reg. ant. sob nº3.476 do Lº3-C, deste Oficio, eMat. 3930 acima. Dou - fé. Edna Soares Ribas.

R. 2 - 3930 - Transmitente: FREDERICO FREITAG JUNIOR e sua mulher - dona HILDEGARD FREITAG, brasileiros, casados, ele agricultor e ela domestica, residentes e domiciliados nesta cidade. ADQUIRENTE: CARLOS RUCHINSKI, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade. COMPRA E VENDA. Área: 121.000,, digo, nesta cidade, CPF - nº137.401.219-04. COMPRA E VENDA: Área: 121.000,00m2. Cadastrado no INCRA sob nº722 120 009 687. Público de 15.03.62, Tab. local. VALOR Cr$ 98.000,00. Ref. reg. ant. sob nº4.975 do Lº3-D, deste Oficio e - Mat. 3930 acima. Dou fé. Edna Soares Ribas.

R. 3 - 3930 - Transmitente: PEDRO DETONI e sua mulher da. JANDIRA - CERCHIARI DETONI, brasileiros, casados, ele agricultor, ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, CPF nº1262400399. Adquirente: - TERCILIO PEDRO COLLA do comercio, CELSO FETTER HILGERT, médico, CLOVIS ALVES DE OLIVEIRA, do comercio, casados, e ANTONINHO CATANI, solteiro, maior, do comercio, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, portadores do CPF nº126140509, 00546453, 107607849 e 1374649, respectivamente. COMPRA E VENDA. Área: 121.000,00m2. Cadastrada no INCRA sob nº722 120 022 586. Público de 23.10.70, Lº18, fls.58 e 58Vº Tab. de Vitorino, nesta comarca. VALOR: Cr$ 10.000,00.- Ref. reg. ant. sob nº17.178 Lº3-O, deste Oficio e R.1-3930 acima. - Dou fé. Edna Soares Ribas.

R. 4 - 3930 - 1º/03/77 - Transmitente: TERCILIO PEDRO COLLA e sua - mulher dona ADDA LOSS COLLA e ANTONINHO CATTANI, solteiro, maior, brasileiros, eles do comercio e ela do lar, residentes e domiciliados, - nesta cidade. Adquirente: CLOVIS ALVES DE OLIVEIRA DESpacah, digo, -

MATRÍCULA Nº 3930

Município de Pato Branco
Fls. 26
Servidor

CONTINUAÇÃO

dentes e domiciliados nesta cidade, inscritos no CPF sob nºs.207607 849 e 00546453, respectivamente. COMPRA E VENDA. Área: 60.500,00m2. Cadastrado no INCRA sob nº722 120 022 586. Público de 15.02.73, Lº-37, fls.542, Tab. local. VALOR: Cr$ 5.000,00. Ref. R-3- 3930 retro.- Dou fé. C. Cr$ 210,50. Élcio Soares Reis.

R.5 - 3.930 - 21/11/78 - Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecaria. Emitente: Celso Fetrer Hilgert e sua mulher e Vandrile Telli e sua mulher e ainda assinaram dita, cédula, constituindo hipoteca cedular de 1º grau, dando parte do imóvel de sua -- propriedade em garantia das obrigações assumidas pelos emitentes junto ao Banco o sr. Clovis Alves de Oliveira e sua mulher. Financiador: Banco Bamerindus do Bra-- sil S/A.,Ag., desta praça. Valor do Credito: Cr$ 594.000,00, para aquisição de uma, colheitadeira Automotriz SLC, modelo 1000 e demais implementos agricolas. Venci-- veis em 11.07.83, pagaveis nesta praça. 1ª HIPOTECA. Ref. reg. sob nº 6.655 do li vro nº3-I, deste Oficio. Ref. R.4-3930 e R.5-3930 retro. Emissão: Pato Branco,08. 11.78. Dou fé. C. Cr$ 267,55.

AV. 6 - 3.930 - 03.08.83 - Conforme memorando do Banco Bamerindus do Brasil S.A., Ag., desta praça, datado de 02.08.83, dirigido a este Oficio, autoriza o cancelamento do registro sob nº 6.655 do livro nº3-I, deste Oficio, uma vez que o emitente sr. CELSO FETTER HILGERT e outro, saldaram a divida dela resultante. Ref. R.5-3.930 acima. Dou fé. C. Cr$ 297,00.

AV. 7 - 3.930 - 03.08.83 - Conforme memorial descretivo, referente a uma parte do lote rural sob nº07 do núcleo Chopim, situado neste municipio de Pato Branco, contendo a área de 24.040,00m2, constante do R.3-3.930 retro, de propriedade do sr.- CELSO FETTER HILGERT e CLOVIS ALVES DE OLIVEIRA, que de acordo com o referido memorial descretivo e plantas, referida área de 24.040,00m2, passara a denominar-se "RODOVIA BR-158/373, trecho Rio Chopim a Pato Branco", dentro dos seguintes limites e confrontaçoes: NORDESTE: por linha seca, cruzando o eixo da Rodovia BR-158/373 trecho Rio Chopim a Pato Branco, no Km 342+698,00, na extensão de 80,80 metros, -- limita com terras de Carlos Rochinski; NOROESTE: pela margem direita da faixa de dominio da Rodovia, na extensão de 300,50 metros, limita com terras do mesmo proprietário; SUDOESTE: por linha seca, cortando o eixo da rodovia, no Km 342+998,50 metros na extensão de 80,89 metros, limita com terras de Eugenio Jortéa; SUDESTE: pela margem esquerda da faixa de dominio, na extensão de 300,50 metros, limita -- com terras do mesmo proprietário; cujo imóvel sera matriculado sob nº15.869 do -- livro nº2, deste Oficio. Dou fé.

AV. 8 - 3.930 - 05.12.86 - Conforme memorial descretivo e plantas, referente a uma parte do lote rural sob nº07 do núcleo Bom Retiro, situado neste municipio de Pato Branco, contendo a área de 121.000,00m2, constante do R.2-3.930 retro, de propriedade do sr. CARLOS RUCHINSNKI, que de acordo com o referido memorial descretivo e plantas, parte com a área de 102.732,63m2, passara a denominar-se "IMÓVEL CARLOS RUCHINSKI", dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE| com a lateral da BR-158-373 com 273,39m com rumo de 62º16'30"NE; SUL: por uma linha seca medindo - 242,00m, confrontando com o lote nº8 e com rumo de 0º00'NO; LESTE: por uma linha - seca medindo 488,11m com rumo de 0º00(NE, confrontando com a chácara nº56; OESTE:- por uma linha seca medindo 360,92m, com rumo de 0º00'NE, confrontando com parte do lote nº&7; parte com a área de 2.247,50m2, passara a ser o IMÓVEL VALMOR A. ANTONI OLLI", dentro dos seguintes limites e confrontaçoes| NORTE: por uma linha seca me& dindo 92,30m com rumo de 90º00'NE, confrontando com o lote nº6; SUL: pela lateral da BR-158-373 medindo 104,36m, com rumo de 62º16'30"NE; LESTE: por um angulo agu-- do confrontando com a BR-158-373 e com o lote nº6? OESTE: por uma linha seca medin do 48,70m, com rumo de 0º00'NE, confrontando com o restante do lote nº7; e o res-- tante com a área de 16.019,87m2, passara a pertencer ao leito da BR-158-373; cujos imóveis serao matriculados sob nºs.19.789 e 19.790 do livro nº02, deste Oficio.-- Dou fé.

AV. 9 - 3.930 - 18.12.87 - Conforme memorial descretivo e plantas, referente a -- uma parte do lote rural sob nº07 do núcleo Bom Retiro, situado neste municipio de Pato Branco, contendo a área de 16.019,87m2, constante do R.2-3.930 e AV.8-3930,-

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 90
VISTO

RUBRICA

FICHA 3.930/4

CONTINUAÇÃO

062-5-PR,CPF nº005.792.039-72, brasileiro, viúvo, do comércio,residente e domiciliado na Rua Travessa Ilhéus s/nº,nesta cidade de Pato Branco-Pr. COMPRA E VENDA: ÁREA: 2.568,75m2,sem benfeitorias.Público de 28.05.02, Lº120, fls.295, 2º Tab. local. VALOR: R$ 12.727,56. Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de R$ 254,55, conforme guia GR-4-ITBI nº0767/02,da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Certidões Negativas: Estadual nº600400-55/02. A vendedora e os compradores declararam na escritura que se responsabilizam expressa e solidariamente por eventuais debitos oriundos do imóvel transacionado e que as partes dispensam a transcrição da certidão negativa Federal, de acordo com o provimento nº34/00(Código de Normas)da Corregedoria Geral da Justiça. Funrejus no valor de R$ 25,45,conforme guia emitida pelo Tab. Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Ref. R.14-3.930 retro. Dou fé. C. 3.882 VRC=R$ 291,15. Elcio Soares Ribas.

R.20/3.930- Prot.nº108.957-27/06/2002- TRANSMITENTE: CLOVIS ALVES DE OLIVEIRA,C.I.nº10.654.936-MG, CPF nº107.607.849-49 e sua mulher dona MARLENE ALVES DE OLIVEIRA, C.I. nº1.026.642-4-PR, CPF nº 107.607.849-49,brasileiros,casados sob o regime de comunhão de bens anterior a Lei nº6.515/77, ele empresario e ela do lar, residentes e domiciliados na Praça Alcides Borges de Oliveira nº25, apto. 201, na cidade de Uberlandia-MG. ADQUIRENTE: MUNICIPIO DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Caramuru nº274,nesta cidade de Pato Branco-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº76.995.448/0001-54. DESAPROPRIAÇÃO AMIGAVEL: *ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGAVEL* ÁREA: 10.116,35m2,sem benfeitorias.Público de 20.05.02,Lº121, fls.118, 2º Tab. flocal. VALOR: R$ 49.772,44. O imposto de transmissão inter-vivos foi isento, conforme guia GR-4-ITBI nº752/02, da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Certidões Negativas: Estadual nº595720-77/02. Os desapropriados e a expropriante declararam na escritura que se responsabilizam expressa e solidariamente por eventuais debitos oriundos do imóvel transacionado e que as partes dispensam a transcrição da certidão negativa Federal, de acordo com o provimento nº34/00(Código de Normas)da Corregedoria Geral da Justiça.O Funrejus foi isento, confore Lei nº12.604 de 02.07.99,item 18.Os expropriados, declararam na escritura não serem e nunca terem sido contribuintes obrigatórios, para a Previdência social, como pessoas fisicas,na qualidade de empregadores.Que a presente desapropriação foi feita de conformidade com o Decreto Municipal nº4.529/02 de 08.05.2002,foi havido juntamente com o imóvel da firma L.C.F. Administração e Participação em Empreendimentos Comerciais, totalizando uma área de 22.232,70m2, declarado de utilidade pública para o objetivo de ser desapropriado, para os fins constantes do Decreto Municipal nº4.529/02,que foi procedida à avaliação do imóvel como tudo consta no laudo de avaliação anexado ao referido processo, sendo ofertado e avaliado em seu total pelo preço de R$ 99.544,88, que tendo os expropriados aceito o preço ofertado, vêm pela presente e pela melhor forma de direito,transmitir toda posse,direitos e ações que exercia sobre o descrito imóvel, e isso por haverem recebido neste ato,a aludida na importância de R$ 49.772,44,representado pelo cheque nº000518, da C/C nº0142, ag. 0602, da Caixa Economica Federal desta cidade,emitido pelo comprador expropriante.Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura.Ref. R.3 e R.4-3.930,retro.Dou fé.C.4.322 VRC=R$ 324,15. Elcio Soares Ribas.

R.21/3.930- Prot.nº108.958- 27/06/2002- TRANSMITENTE: L.C.F.ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS S/C,pessoa Jurídica de direito privado com sede na Av. Candido de Abreu nº 526, Centro Cívico, na cidade de Curitiba-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.525.254/0001-96, CND do INSS sob nº128952002-14001010/02, de 28.05.02. ADQUIRENTE: MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Rua Caramuru,nº271,Centro nesta cidade de Pato Branco-Pr,inscrita no CNPJ/MF sob nº76.995.448/0001-

SEGUE

Município de Pato Branco
Fls. 87
Servidor

CONTINUAÇÃO

54. DESAPROPRIAÇÃO AMIGAVEL:*ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGAVEL*. ÁREA: 10.116,35m2, sem benfeitorias. Público de 28.05.02 L°121, fls.140, 2° Tab. local. VALOR: R$ 49.772,44.O imposto de transmissão inter-vivos foi isento,conforme guia GR-4-ITBI n°0747/02 da.Prefeitura Municipal de Pato Branco. Certidões Negativas:Estadual n°600400-55/02.A expropriada e a expropriante,declararam na escritura que se responsabilizam expressa e solidariamente por eventuais de bitos oriundos do imóvel transacionado e que as partes dispensam a transcrição da certidão negativa Federal, de acordo com o provimento n°34/00(Código de Normas)da Corregedoria Geral da Justiça.O Funrejus foi isento, conforme Lei n°12.604 de 02.07.99,item 18.Que a presente desapropriação foi feita em conformidade com Decreto Municipal n°4.529/02 de 08.05.02, foi havido juntamente com o imóvel do comprador expropriante, conforme escritura acima descrita, que totaliza a área de 20.232,70m2,declarado de utilidade pública,para o objeto de ser desapropriado,para os fins constantes do Decreto Municipal n°4.529/02,que foi procedida à avaliação do imóvel como tudo consta no laudo de avaliação anexado ao referido processo,sendo ofertado e avaliado em seu total pelo preço de R$ 99.544,88,que tendo o expropriado aceito o preço ofertado,vem pela presente e pela melhor forma de direito, transmitir toda posse, dominio, direitos e ações que exercia sobre o decrito imóvel,e isso por haver recebido neste ato,a aludida na importância de R$ 49.772,44, representado pelo cheque n°000519 c/c n°14-2 da Caixa Economica Federal, desta cidade, emitido pelo comprador expropriante, de que dá plena, rasa e irrevogavel quitação de paga e satisfeita, para não mais repetir, prometendo por si, herdeiros e sucessores fazer a presente sepre boa firme e valiosa e responder pela evicção, na forma da Lei, que, assim, davam por feita e concluida. Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Ref. R.14-3.930, retro. Dou fé. C. 4.322 VRC= R$ 324,15.

1° Ofício do Registro Geral de Imóveis
ELICE SOARES RIBAS
TITULAR
CERTIFICO, que a presente fotocópia é reprodução fiel da matr. nº 3.930
Pato Branco, 29 de 11 de 2004
OFICIAL

77.780.781/0001-09
ELICE SOARES RIBAS
1° OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-350
PATO BRANCO - PARANÁ

FUNARPEN
REGISTRO DE IMÓVEIS
1° Ofício
Pato Branco - PR

CUSTAS
R$ 8,59

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 07
Marcos Bortolini
VISTO

Prefeitura Municipal de Pato Branco

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.

MEMORANDO Nº 322/07 Pato Branco (PR), 26 de novembro de 2007.

DE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico
PARA: Senhor **WLADEMIR DAL ROSS.**
Secretaria de Engenharia Obras e Serviços Públicos.
ASSUNTO: Lei de Zoneamento

Solicitamos a gentileza de vossa senhoria providenciar o parecer sobre o Zoneamento do terreno parte do Lote Rural 7-B, encravado na parte do lote rural nº 07 (sete) do Núcleo Bom retiro, situado no Município de Pato Branco, contendo aérea de 16.158,98m² (dezesseis mil virgula cento e cinqüenta e oito metros quadrados virgula noventa e oito centímetros), constante da matricula nº 3930 do Registro de Geral de imóveis de Pato Branco. Imóvel este destinado a implantação de **"Indústria de Biscoitos, Massas Alimentícias, Distribuição, Importação e Exportação de Alimentos".**

Anexamos fotocópias.

Certo do atendimento.

Recebido em 27/11/07
Horário 17 horas 20 minutos
Secret./Dpto.
Assinatura:

Atenciosamente.

Júlio César H. Lattmann
Secretario
Secretaria de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico

Prefeitura Municipal de Pato Branco
André Agostinho Harnera
Secretaria de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico
Matrícula 9668-7

Município de Pato Branco
Fls. 28
Servidor

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 06
VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos
Rua Caramuru, 271 – Centro
85501-060 – Pato Branco – PR
Fone/fax (0xx46) 220-1564
e-mail => @patobranco.pr.gov.br

MEMORANDO Nº 470/07

DA : SECRETARIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARA: Secretaria Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

DATA: 28.11.2007

ASSUNTO: Resposta ao Memorando nº 281/07

Senhor Secretário,

Em resposta ao memorando nº322/07, informamos que trata-se de Zona ZISII, portanto, adequado para finalidade da implantação.

Atenciosamente

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Eng.º Civil Vlademir José Dal Rosa
Secretário de Eng. Obras e Serviços Públicos
Portaria n.º 32/2005

Município de Pato Branco
Fls. 29
Servidor

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO AMBIENTAL

DOCUMENTO DESTINADO AO REGISTRO DE VISTORIA TÉCNICA AMBIENTAL PARA TODAS AS MODALIDADES DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES POLUIDORAS DEGRADANTES E/OU MODIFICADORAS DO M.A.

RIA

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTROLE DE RECURSOS AMBIENTAIS

00. USO DO I.A.P.
00. PROTOCOLO LOCAL

01. CONTROLE
01. S.P.I. DE ORIGEM
02. INSPEÇÃO AMBIENTAL PARA : (TIPO LICENÇA/EMPREENDIMENTO/S)

N.° 41689

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 05
Marisa Bortolini
VISTO

02. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

03. RAZÃO SOCIAL (PESSOA JURÍDICA) OU NOME (PESSOA FÍSICA)

04. ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO

05. BAIRRO | 06. MUNICÍPIO/UF | 07. CEP

03. RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

08. CORPO RECEPTOR | 09. BACIA HIDROGRÁFICA

10. CENTRO GEOMÉTRICO DO EMPREENDIMENTO (LATITUDE E LONGITUDE)

11. DESCRIÇÃO SUSCINTA DA INSPEÇÃO

DESCREVER SUSCINTAMENTE O PROCESSO: GERADOR DE POLUIÇÃO DEGRADANTE E OU MODIFICADOR DO MEIO AMBIENTE, FORNECENDO DADOS RELATIVOS ÀS MATÉRIAS-PRIMAS, PRODUTOS E DETALHAMENTO SOBRE A GERAÇÃO TRATAMENTO E/OU DISPOSIÇÃO FINAL DE EFLUENTES LÍQUIDOS GASOSOS E RESÍDUOS SÓLIDOS INFORMANDO AS RESPECTIVAS QUANTIDADES.
OBS.: TRATANDO-SE DE VISTORIA PARA EMISSÃO DE L.P., DESCREVEM TAMBÉM A LOCALIZAÇÃO PREVISTA PARA O EMPREENDIMENTO COM RELAÇÃO A MANANCIAIS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO, CORPOS RECEPTORES, DENSIDADE POPULACIONAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL, SITUAÇÃO FUNDIÁRIA E ASPECTO FLORESTAL.

Tendo em vista a solicitação da verificação de um local para a implantação de uma unidade de fabricação de blocos foram a área em questão fica no limite da área industrial com a área Planalto. A direção do vento predominante é sul/sudeste contrárias as bairros. Desde que haja implantação de sistema de Tratamento de água e um destino final adequado bem de forma favorável à utilização da área durante todo período de licenciamento em 30 (trinta) dias.

12. LOCAL | 13. DATA DA VISTORIA

04. ENTREVISTADO

14. NOME

15. CPF | 16. FUNÇÃO (PROPRIETÁRIO, SÓCIO, GERENTE...)

17. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

18. ASSINATURA DO ENTREVISTADO

05. TÉCNICO VISTORIADOR

19. NOME

20. Nº DO REGISTRO DE CONSELHO DE CLASSE | 21. REGIÃO

22. ESCRITÓRIO REGIONAL DE:

23. ASSINATURA DO TÉCNICO VISTORIADOR

Município de Pato Branco
Fls. 30
Servidor

1ª VIA. PROCEDIMENTO ADMINSTRATIVO 2ª VIA. REQUERENTE 3ª VIA. ESREG
Cód. 12.01.067

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 04
Visto:

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
Anotação de Responsabilidade Técnica
Lei Federal 6496/77
3º VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra

ART Nº 3048181609
ART Vinculada:
ART Substituída:
ART Co-Resp:

Profissional/Empresa	ENGENHEIRO QUÍMICO				
PR-27261/D	CEZAR AUGUSTO MARTINI				
13014	HIDRICA ENGENHARIA QUIMICA S/C LTDA				
Contratante	KARINA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA				09.182.938/0001-44
	MARGINAL DA RODOVIA BR 158,			S/N	PLANALTO
	85501570 PATO BRANCO				PR
Obra/Serviço	MARGINAL DA RODOVIA BR 158,			S/N	
	PLANALTO		Quadra	Lote	
	85501570 PATO BRANCO				PR

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	1 SERV
Atividade Técnica	2	ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES	Reforma	
Área de Competência	4108	SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM ENG QUÍMICA	Dados Compl.	11
Tipo de Obra/Serviço	47	PROCESSO E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS	Valor da Obra	R$ 1.000,00
Serviços Contratados	035	PROJETO	Valor Serviço	R$ 1.000,00
			Data Início	19/11/2007
			Data Conclusão	19/05/2008
ART Nº 3048181609 PR-27261/D Insp.: 22 Guia B			Vlr Taxa a Pagar	R$ 29,00
			Tabela: VALOR DO SERVIÇO	
			Entidade de Classe	333

Informações Complementares
ELABORAÇÃO DE PROJETO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES INDÚSTRIAIS DE UMA INDÚSTRIA DE BISCOITOS.ELABORAÇÃO DE PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS). ELABORAÇÃO DE PLANO DE ATENDIMENTO AOS PADRÕES DE EMISSÕES ATMOSFÉRICAS, EXECUÇÃO DE AMOSTRAGENS DE EMISSÕES ATMOSFERICAS,ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO

ART enviada via Internet
Protocolo: 279558/2007

Assinatura do Contratante

Cezar Augusto Martini
Assinatura do Profissional

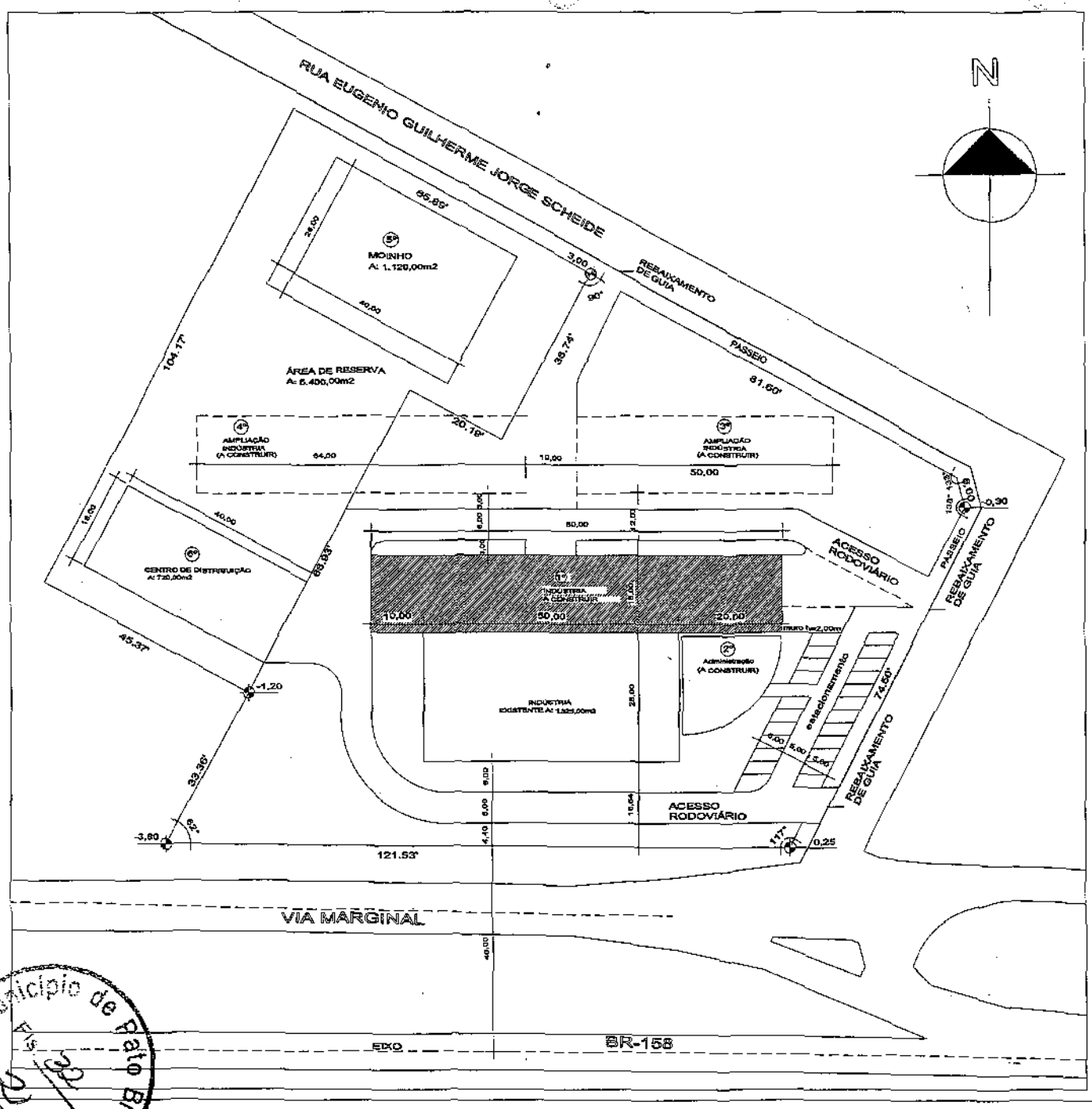
RLS 4.07.01 19/11/2007
Autenticação Mecânica

3º VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgaos de administração pública, cartórios e outros.

10490.00522 03738.710007 03048.181600 6 00000000002900

31
Rael

41



AMBIENTES	FASES	ÁREA
Indústria Existente		1.325,00 m²
Ampliação Indústria	1°	1.200,00 m²
Administração	2°	254,00 m²
Ampliação Indústria	3°	750,00 m²
Ampliação Indústria	4°	960,00 m²
Moinho	5°	1.120,00 m²
Centro de Distrib.	6°	720,00 m²
ÁREA TOTAL À CONSTR.		5.004,00 m²

projeto KARINA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

responsável projeto marau faustino ceni creci 17.334/d

IMPLANTAÇÃO

escala 1/1:00

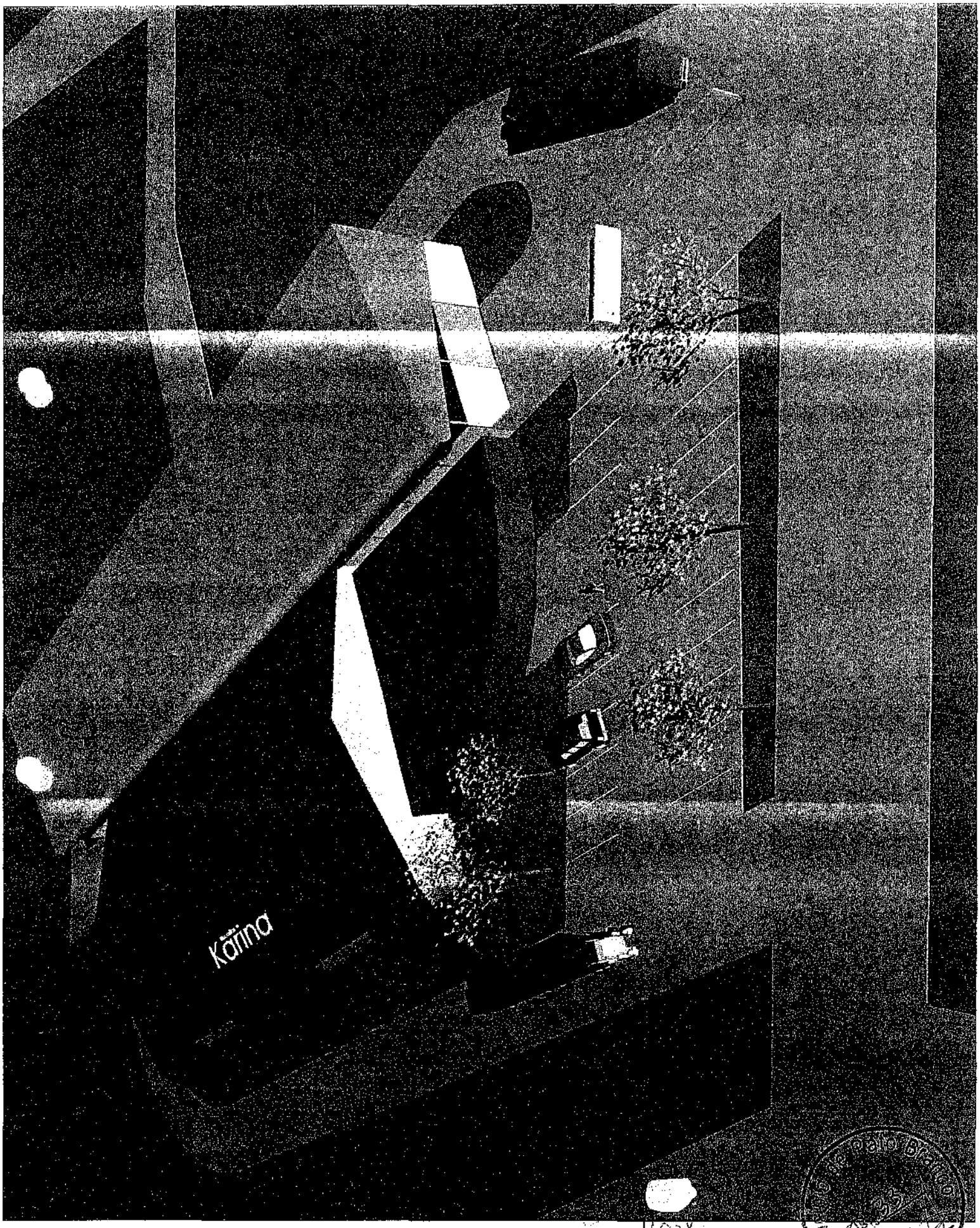
prancha 1/1

desenho JANE | data 19/11/2007 | escala INDICADA

Município de Pato Branco
Fls. 22
Servidor

Câmara Mun. P Branco
Fls. N.: 03
Mauro Bertoni
OVISTO

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 02
Mariza Bertolini
VISTO



Servidor

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 01
VISTO